



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário
da Assomarsul
em: 16/12/16

LEI MUNICIPAL Nº 1128/2016

**“TRANSFORMA EM URBANO OS
IMÓVEIS RURAIS QUE ESPECIFICA E
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Eldorado - MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, os seguintes imóveis rurais, objetos de doação da Lei Municipal 1117/2016:

§1º - ÁREA DE 3.600,00 m², Matrícula: 1998 – no Registro de Imóveis de Naviraí – MS. Localização: Margem direita da BR 163, saída para Mundo Novo, km 3; Eldorado – MS; Tamanho: 60,00m por 60,00 m; figura geométrica, quadrilátero regular.

§2º - ÁREA DE 3.600,00 m², Matrícula: 1997 – no Registro de Imóveis de Naviraí – MS; Localização: Margem direita da BR 163; saída para Itaquirai – MS., km 2; Eldorado – MS; Tamanho: 60,00m por 60,00 m; figura geométrica, quadrilátero regular;

§3º - ÁREA DE 4.800,00 m², Matrícula: 2006 – no Registro de Imóveis de Naviraí – MS; Localização: Margem direita da Rod-MS-295, localidade denominada de Barro-Preto, km 12 – Eldorado – Ms. Tamanho: 60,00m por 80,00 m; figura geométrica, retangular;

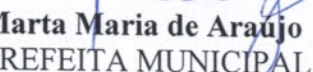
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2016.

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 268/2016

28 DEZ. 2016

Recebido Expedido ()


Marta Maria de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL